



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PMJ/CPL**

**CARTA CONTRATO Nº 014/2020 - SEMED**  
**PROCESSO Nº 006/2020 – PMJ/CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20202701001 – PMJ/SEMED**

**CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E MARIA O. S. E SILVA - ME.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Bom Pastor, Juruti - PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.008.787/0001-07, neste ato “representada” pelo Sr. **Secretário Municipal de Educação, Sr. JONAS MORAIS CATIVO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2844569 SSP/PA, inscrito no CPF sob o número 480.254.022-15.

**CONTRATADO:** A empresa **MARIA O. S. E SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.823.245/0001-51 com sede na Rua da Saudade, n.º 118, Bairro Bom Pastor, nesta cidade de Juruti, Estado do Pará, neste ato representada pela Senhora **MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua da Saudade, n.º 118, Bairro Bom Pastor, nesta Cidade de Juruti – PÁ, portadora da Carteira de Identidade n.º 1715092 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 337.373.982-91.

**Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A presente Carta Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20202701001 – PMJ/SEMED, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta vencedora nos seguintes itens: GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL: itens 01, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16 e 17; GRUPO 02 – COTA RESERVADA: itens 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 31, 33 e 38.



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Esta Carta contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Educação, que homologou o Processo Licitatório nº 006/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	12 361 0002 2.023	12 361 0002 2.024	12 364 0002 2.029	12 361 0002 2.027	12 361 0002 2.026	QTD TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
			Manutenção do SALED	Manutenção do PDDE	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil	Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação					QTD
01	FICHA DE MATRICULA formato (21x30cm), papel off-set 120g - impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500				900	1.900	MULTIMIDIA JURUTI	R\$ 0,40	R\$ 760,00
03	HISTORICO ESCOLAR FORMATO (21X30CM), papel off-set 120g - impressão 1x1 cor (frente/verso).	UND	1000	1000				1000	3.000	MULTIMIDIA JURUTI	R\$ 0,30	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

05	RELATORIO EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente).	UND	500	500			1000	2.000	MULTIMIDIADIA JURUTI	R\$ 0,43	R\$ 860,00
07	DIARIO DAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 35 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500				1.000	MULTIMIDIADIA JURUTI	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
08	DIARIO DO MULTIANO (1º ao 5ºano) c/ capa colorida f4 papel off-set 180g, 41 paginas, a 1ª pagina em f-a3 papel off-set 90g com impressão 1x1, vincados e a s demais paginas f4 papel off- set 90 g	UND	500	500				1.000	MULTIMIDIADIA JURUTI	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO 1º ,2º e 3º ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente) papel off-set 120g	UND	500	530			300	1.330	MULTIMIDIADIA JURUTI	R\$ 0,50	R\$ 665,00
11	FICHA DESCRITIVA FINAL do 1º,2º e 3º ANO, formato (21x30cm), impressão 1x0 cor (frente), papel off-set 120g	UND	1000					1.000	MULTIMIDIADIA JURUTI	R\$ 0,50	R\$ 500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

12	BLOCO DE REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL 50X2 VIAS, papel copiativo 32 fl	UND					50	50	MULTI DIA JURUTI	R\$ 8,90	R\$ 445,00
14	LONA DE IMPRESSÃO PARA BANNER E FAIXAS, vinil lona front light 380g/m2, c/01 ano de durabilidade (externa)	M <sup>2</sup>			1	1	13	15	MULTI DIA JURUTI	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
16	CARTAZES COLORIDOS F4, papel couche 115g impressão 4xo cores	UND			10	20		30	MULTI DIA JURUTI	R\$ 4,70	R\$ 141,00
17	CARTAZES F2 COLORIDO, papel couche 180g, impressão 4xo cores	UND			10	20		30	MULTI DIA JURUTI	R\$ 6,40	R\$ 192,00
<b>VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL</b>										<b>R\$ 23.638,00</b>	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

**GRUPO 02 – COTA RESERVADA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	12 361 0002 2.023	12 361 0002 2.024	12 364 0002 2.029	12 361 0002 2.027	12 361 0002 2.026	QTD TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
			Manutenção do SALED	Manutenção do PDDE	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil	Manutenção dos Conselhos Municipais Voltados para Educação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação				
19	BANNER (100X120CM) COLORIDO, c/acabamento, lona front light 380g/m2	UND	06		02	02		10	MULTIMEDIA JURUTI	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
20	BANNER (50X50CM) COLORIDO, lona front light 380g/m2	UND	08		01	01		10	MULTIMEDIA JURUTI	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21	PLACAS EM LONA FRONT LIGHT 380G/M2, c/estrutura em metalon 20x20mm.	M <sup>2</sup>	03		01	01		05	MULTIMEDIA JURUTI	R\$ 150,00	R\$ 750,00
23	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, medindo 080cm x060cm.	UND					05	05	MULTIMEDIA JURUTI	R\$ 785,00	R\$ 3.925,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

25	FOLDER FORMATO 06 – formato aberto 210 x 405mm, e formato fechado(em 03 dobras) 210 x 135mm, em papel couchê brilho 150gr, impressão offset em quadricromia 4x4 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, acabamento final com refilê.	UND			25	25		50	MUL TIMI DIA JUR UTI	R\$ 4,30	R\$ 215,00
26	PANFLETO 01 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 31115 GR – formato a5 (210 x 148 mm), pa32pel couchê brilho 115gr, impressão offse33t em quadricromia 4x4 cores, arte final pr34ocessada em cpt (corrente procedural 35terminology), com 150lpi e 2400dpi, acaba36mento final com refilê.	UND	200		50	50		300	MUL TIMI DIA JUR UTI	R\$ 0,75	R\$ 225,00
28	BANNER DE DIVULGAÇÃO 01 EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL – tamanho 120cm x 80cm, em lona e impressão digital colorida com imagens, resistente às intempéries, acabamento do solda e baguete, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	10		02	02		14	MUL TIMI DIA JUR UTI	R\$ 95,0 0	R\$ 1.330,0 0



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

31	BLOCO DE ANOTAÇÃO, formato a6(105mm x 145mm) em papel sulfite alta alvura 75g, impressão offset em quadricromia 4x0 cores, arte final processada em cpt (corrente procedural terminology), com 150lpi e 2400dpi, com marca d'água em 20%, blocagem na margem superior, conforme manual de identidade da prefeitura municipal de juruti.	UND	14				20		34	MULTIMÍDIA JURUTI	R\$ 6,30	R\$ 214,20
33	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. formato a4 (210x297mm) em papel off-set 180gr, impressão 4x1 cores.	UND	800						800	MULTIMÍDIA JURUTI	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
38	CARIMBO COLOP Nº20	UND					20		20	MULTIMÍDIA JURUTI	R\$ 45,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA</b>											<b>R\$ 12.249,20</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>											<b>R\$ 35.887,20</b>	

**2.1-A** Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. **Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos** mediante a apresentação da Requisição de Bens.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1- DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

---

**CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

**d)** A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos **Materiais Gráficos**, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

### **3.2- DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

**b)** responsabilizar-se pelo fornecimento dos **Materiais Gráficos** quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;

**c)** assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos **Materiais Gráficos**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

**d)** manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**e)** não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

**f)** indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.

**g)** Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**h)** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1-** A Secretaria Municipal de Educação deverá:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**b)** Fica designada a servidora Sra. LOYANA CECILIA DE QUEIROZ VIANA, portadora do RG nº 4249739 e do CPF nº 733.906.072-34, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O preço ajustado para execução da presente carta contrato é o valor de **R\$ 35.887,20 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

**5.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

**5.3.** A Secretaria Municipal de Educação, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**5.4.** O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**5.5.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

**5.6.** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

**5.7-** Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1- As despesas decorrentes da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, no valor total de R\$ 35.887,20 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para o período até 31/12/2020.

**6.1.1. Contrato será celebrado com o CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:**

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
12 361 0002 2.023	Manutenção do SALED	3.3.90.30.00	R\$ 16.118,20
12 361 0002 2.024	Manutenção do PDDE		R\$ 9.855,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

12 361 0002 2.026	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Material de Consumo	R\$ 7.745,00
12 361 0002 2.027	Manutenção dos conselhos Municipais voltados para Educação		R\$ 1.203,00
12 364 0002 2.029	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB		R\$ 966,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 35.887,20</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**8.1.1-** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**8.1.2-** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**8.1.3-** As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

**8.1.4-** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**10.1.1-** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

---

anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Os Materiais Gráficos deverão ser fornecidos** mediante a apresentação da Requisição de Bens, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

**Parágrafo Único:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil

---

**Parágrafo Primeiro** - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20202701001 – PMJ/SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 31 de Março de 2020.

**JONAS MORAIS CATIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA**  
**MARIA O. S. E SILVA - ME**  
**CNPJ nº 22.823.245/0001-51**  
**CONTRATADA**